



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA- FEIRA 26 DE OUTUBRO DE 2022 Nº162

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA/SEMUS/Nº082/2022.....1
DECRETO Nº070/2022.....2

PORTARIA/SEMUS/ Nº 082/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Monte Santo do Tocantins - Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021, que *dispõe sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta fora do Município*.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias no valor de R\$ 50,00 cada (**QUATRO**) referente a 25% da diária, pelo transcurso de até 08 horas, perfazendo um valor total de R\$ 200,00, ao(a) Servidor(a), Felipe Dias Teixeira, matrícula 1378, CPF:063.612.941-10, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de MOTORISTA, para realização de despesas durante viagem a cidade de PALMAS/TO, com a finalidade de transportar pacientes residentes no município de Monte Santo do Tocantins, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins, em 19/10/2022.

PABLO MARTINS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 040/2022

HOMOLOGO:

NEZITA MARTINS NETA
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 070/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública de Monte Santo do Tocantins, em comemoração o dia do Servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins- TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do dia do SERVIDOR PÚBLICO.

Art. 2º - Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos Senhores Secretários (as) municipais disciplinarão as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Monte Santo do Tocantins-TO, 26 de outubro de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**